

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Técnico Superior, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Economia ou Gestão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Posto de trabalho integrado na área Monitorização e Avaliação do Programa com as seguintes funções principais:

- a) Tratamento e análise de dados, com recurso a ferramentas económicas e estatísticas;
- b) Tratamento e análise de bases de dados complexas;
- c) Análise financeira e tratamento de indicadores empresariais.

5 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional mínima de 2 anos, seguidos ou interpolados em, pelo menos, 2 das áreas de atividade relacionadas com a descrição do posto de trabalho.

6 — Local de trabalho: Edifício Expo 98-Av. D. João II Lote 1.07.2.1-3.º piso — 1990-014 Lisboa.

7 — Prazo de entrega das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização—COMPETE2020, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal, telefone de contacto, email, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, carreira e categoria detidas, posição e nível remuneratórios.

b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade na Categoria — Licenciatura em Economia ou Gestão», podendo ser entregue, pessoalmente ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização—COMPETE2020, sito Edifício Expo 98-Av. D. João II Lote 1.07.2.1- 3.º piso, 1990-014 Lisboa.

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

9 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum vitae*, complementada com entrevista profissional.

20 de setembro de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

310796972

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 11629/2017

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que o trabalhador Manuel Carlos Gonçalves Bernardo Ferreira, técnico superior, da carreira de técnico superior, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na 5.ª posição remuneratória, cessou funções por motivo de falecimento ocorrido a 29 de julho de 2017.

1 de setembro de 2017. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

310797571



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 418/2017

Processo n.º 789/16

III — Decisão

3 — Em face do exposto, decide-se, na improcedência do recurso, julgar inconstitucionais as normas constantes dos artigos 2.º, n.º 1, 3.º, n.º 2, e 4.º, n.º 2, do Regulamento da Taxa Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Gaia.

Sem custas.

Lisboa, 13 de julho de 2017. — *José Teles Pereira* — *Maria de Fátima Mata-Mouros* — *João Pedro Caupers* — *Cláudio Monteiro* (com declaração de voto) — *Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170418.html?impressao=1>
310797871

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 8675/2017

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e face à publicação, no dia 20 de setembro

de 2017, do despacho do Senhor Diretor-geral da Administração da Justiça, n.º 8199/2017, em harmonia com o disposto no art.º 106.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — Subdelego na secretária de justiça colocada no Núcleo de Caldas da Rainha do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Ana Paula da Silva Monteiro Agreireira Rato, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 50.000,00, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A. R. n.º 86/2011, de 11 de abril.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção+» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais. Os contratos celebrados são comunicados à DGAJ.

d) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

e) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

f) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- ii) Licença por interrupção de gravidez;
- iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- iv) Licença por adoção;
- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) Dispensa para consulta pré-natal;
- vii) Dispensa para avaliação para adoção;
- viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

g) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, comunicando ao delegante;

2 — Delego na secretária de justiça acima referida, as seguintes competências:

Contratar e rescindir os contratos de fornecimento de água, energia elétrica, ou gás.

As previstas nas als. a), d) a h) do art.º 106.º, n.º 1 da LOSJ.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes

delegados e subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados por aquela Sr.ª. Funcionária no âmbito da competência abrangida por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

20 de setembro de 2017. — O Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *António Nolasco Leal Gonçalves*.

310794558

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 8676/2017

Licenciado Eduardo José de Oliveira Pereira, procurador-geral-adjunto a exercer as funções no Tribunal Central Administrativo do Norte, cessa as referidas funções por efeito de aposentação/jubilção. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310797311



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho n.º 8677/2017

No exercício da competência que me é atribuída pelo n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da ENIDH, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 40/2008, de 18 de agosto, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 7 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158 de 18 de agosto, delego na Professora Doutora Maria Elisa Pissarra do Amaral Cunha a presidência de júri do concurso documental para a área disciplinar de Logística e Transportes.

20 de setembro de 2017. — O Presidente, *Luis Filipe Baptista*.
310796129

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 8678/2017

Na sequência da republicação do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo DL n.º 115/2013, de 7 de agosto, procede-se à criação do Regulamento de Depósito no Repositório Científico da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (RESEL) que se anexa e é parte integrante do presente Despacho.

10 de julho de 2017. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

Regulamento de Depósito no Repositório Científico da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

O Repositório Científico da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (adiante designado por RESEL) foi criado com o objetivo de reunir um conjunto de informação que pretende difundir a investigação realizada na ESEL, contribuindo para a geração de novo conhecimento, inventariar e valorizar a preservação da memória intelectual, académica, científica e cultural da ESEL, além de constituir um instrumento de monitorização.

O RESEL é constituído de acordo com as políticas de livre acesso declaradas internacionalmente, nomeadamente nas declarações de Bu-

dapeste (Budapest Open Access Initiative, 2002), ECHO Charter 2003 (Bethesda Statement of Open Access Publishing) e Berlin Declaration of Open Access to Knowledge in the Sciences and Humanities (2003), e ainda pelo n.º 3 do artigo 50.º do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo DL n.º 115/2013, de 7 de agosto e da Portaria n.º 285/2015, de 15 de setembro, e está disponível no site da ESEL.

Assim e consequentemente, regulamenta-se o RESEL, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Âmbito e objetivos

1 — Através do seu repositório científico, designado por RESEL, a ESEL promove a disponibilização, em livre acesso e gratuito, de toda a produção científica/intelectual nesta Instituição e a preservação, em suporte digital da sua memória intelectual e ainda e deste modo, potencia a visibilidade dos resultados da investigação e da imagem da ESEL, enquanto entidade criadora de ciência e produtora de conhecimento.

2 — Em conformidade, o presente Regulamento estabelece os princípios e regras por que se pauta o RESEL, de auto arquivo e arquivo, da produção intelectual dos seus alunos docentes e investigadores.

Artigo 2.º

Depósito de documentos

1 — O depósito de documentos no RESEL deve ser efetuado através de auto arquivo por todos os docentes e investigadores da ESEL no contexto da atividade académica e investigação.

2 — Na opção de arquivo o depósito de documentos é efetuado pelo Centro de Documentação da ESEL, em conformidade com o previsto no artigo 11.º da Portaria n.º 285/2015, de 15 de setembro.

3 — Na opção de auto arquivo o depósito de documentos é efetuado pelos próprios autores, estando o RESEL disponível no site da ESEL, em conformidade com o previsto no artigo 4.º infra.

4 — No caso dissertações e trabalhos de Mestrado a que se refere o n.º 3 do artigo 50.º do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo DL n.º 115/2013, de 7 de agosto, o arquivo é sempre efetuado pelo Centro de Documentação e Biblioteca, após autorização formal dos respetivos autores expressa no formulário em vigor da ESEL para o efeito, em conformidade com o previsto no artigo 4.º infra.